

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 035/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul - SC, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia **15/05/2023 às 09:00 horas**, no prédio sede localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, neste município, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a finalidade de selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DO CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS.**

a) O Envelope nº 01 - Habilitação e o Envelope nº 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações do SAMAE de Jaraguá do Sul, no endereço acima indicado até às **09:00 horas** do dia **15/05/2023**. **A abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas do dia 15/05/2023.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DO CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023, com recursos próprios, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 25.003.17.122.0300.4402 | Manutenção patrimonial - Samae | 4.4.90 - Aplicações Diretas | 36 | Próprios |

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Encontram-se impedidas de participar do presente certame interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de Jaraguá do Sul, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa.

3.3. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de procuração pública específica ou por credenciamento, na forma do Anexo IV, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, juntamente com os envelopes da licitação, dentro do Envelope nº 01 – Habilitação ou anexo aos envelopes.

Obs: Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente.

5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Para se habilitarem na presente licitação, as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº **035/2023**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº **035/2023**
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

5.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitidos atrasos, mesmo que involuntários ou justificados.

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes com Certificado de Registro Cadastral - CRC em vigor deverão apresentar no envelope nº 01 – Habilitação, o CRC e as negativas que estiverem vencidas referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4, juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1 e a documentação referente à qualificação técnica solicitada no item 6.2.5. do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral - CRC no SAMAE deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública:

6.2.1. Credenciamento e Declarações:

- a)** Credenciamento caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

- b) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital.
- c) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da licitação. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento este será dispensado do envelope de Habilitação).

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212/1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
- d) **Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- f) **Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.**

OBS: Em relação a letra “f” não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
 - a.1) **Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.**
 - b) **Balanco Patrimonial:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Os índices estabelecidos deverão ser igual ou menor do que 1,00.**

| |
|--|
| b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 23.15 deste edital. Se o Patrimônio Líquido apurado for menor que o Capital Social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido. |
| b.2) LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$ |
| b.3) LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$ |
| b.4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{menor ou igual a 1,00}$ |

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe**, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.
- Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.
- DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente**, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item acima, conforme Anexo IX.
- DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente quanto à Destinação de Resíduos** proveniente da execução do objeto da presente licitação, conforme Anexo X.

- e) **Capacidade Técnico-Operacional:** A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância. Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

e.1) Execução de serviços de impermeabilização em unidades de estações de tratamento de água ou reservatórios de concreto com sistema poliuretano elastomérico flexível (100% de sólidos), aplicado por equipamento *Airless Spray Plural Component* (mistura automática dos componentes), sobre não tecido geotêxtil, com espessura final do sistema mínima de 4,00 mm em uma área de 2.800,00 m².

Nota: Devido à diferença de complexidade entre execução de impermeabilizações de espessuras inferiores e áreas de menor magnitude de execução, e por exigirem um menor grau de complexidade de execução, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

- f) **Capacidade Técnico-Profissional:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.

- g) O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU e a apresentação de um dos seguintes documentos, **por meio de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do Samae:**

- Ficha de Registro de Empregados.
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA ou CAU;
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

- h) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido na forma do Anexo XI, atestando que a proponente tomou conhecimento do local para inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza da obra/serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada.

h.1) A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto a Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

h.2) Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes identifiquem-se em momento anterior à apresentação das propostas.

h.3) A empresa que optar por não efetuar a visita técnica no local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato. Nesse caso, deverá ser preenchida a Declaração de Conhecimento do Local, apresentada no Anexo XII.

6.2.5.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

6.3. Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através da apresentação da declaração no Anexo V, para fins de direitos nos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Contador responsável ou apresentação da Certidão da Junta Comercial.

6.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da abertura das propostas, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes. No caso de a validade não constar dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão.

6.5. Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, contida no Envelope nº 02, deverá ser apresentada nas formas da alínea "a" e devendo constar os demais requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida na forma do Anexo XIII deste Edital e em planilha digital conforme Anexo XIV, sendo que os arquivos para formulação da proposta no formato digital serão disponibilizados no site do Samae, no endereço www.samaejs.com.br, juntamente com o Edital.

b) A proposta na forma do Anexo XIII deverá ser preenchida preferencialmente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente identificados em todas as folhas, conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, conter a descrição detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes neste Edital, constando o valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional.

c) A proposta na forma do Anexo XIV deverá ser apresentada impressa e em dispositivo eletrônico (Pen Drive, CD-ROM).

c.1) Será desclassificada a proponente que apresentar somente a proposta eletrônica impressa ou via dispositivo, sem a apresentação da Proposta de Preço conforme Anexo XIII deste Edital.

d) Deverá estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e a respectiva assinatura, deverá ser redigida e apresentada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

e) Conter descrição precisa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e em conformidade com o Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias/quantitativas e demais Anexos deste Edital, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo 02 (duas) casas decimais e, de preferência, também por extenso.

f) Deverá ser apresentado Cronograma Físico-Financeiro, assinado em todas as suas páginas pelo representante legal da proponente e/ou procurador, para execução dos serviços.

f.1) A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado no Termo de referência fornecido pelo Samae, não exime a proponente de executá-lo dentro da proposta.

f.2) A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta dias) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificado no processo licitatório.

g) Fixar **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

h) Incluir no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, equipamentos e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

i) Constar dados completos da proponente:

- **Razão Social;**
- **Nome Fantasia;**
- **Nome do Responsável por licitações na empresa;**
- **Telefones de contato;**
- **E-mails válidos de pronta resposta;**
- **Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).**

j) conter prazo de execução:

j.1) O prazo de execução será de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

j.2) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

j.3) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta fica, automaticamente, suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.

k) constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis;

l) declaração expressa de que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços compreendendo todas as despesas concernentes à execução do serviço, com fornecimento de material (se houver) e de mão de obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do serviço conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejando qualquer alteração contratual sob esta alegação;

7.2. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação que integra o Edital, que os comparou entre si e obteve da Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

7.3. A proposta citada no item 7.1. poderá ser preenchida em conformidade com o modelo constante do Anexo XIII.

7.4. A apresentação da proposta implica para a proponente, a aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, inclusive encargos trabalhistas, taxas e impostos.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação designada através de Portaria, em observância aos seguintes procedimentos:

- A abertura dos invólucros nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes;
- O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando a habilitação ou inabilitação da proponente;
- Somente as proponentes habilitadas passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 – PROPOSTA;
- Abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;

- Caso haja empate entre as proponentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

8.2. Serão desclassificadas as propostas com valor unitário e global com preços maiores que o valor máximo unitário e global fixado no Edital e dos itens constantes da Planilha Orçamentária/Quantitativa (Anexo XVI) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto nas condições abaixo:

- a) Para efeitos do disposto neste subitem, consideram-se manifestamente inexequíveis nesta licitação, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,
 - a.2) valor orçado pela Autarquia.

8.3. Como critério de aceitabilidade de preço máximo unitário, para efeito de aditamento, serão considerados os preços orçados pela Autarquia e não os cotados pela proponente.

8.4. Em cada fase do julgamento, é assegurado à Comissão o direito de realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8.5. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado para a proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 8.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a execução do objeto deste Edital será lavrado o contrato entre o Samae e a proponente vencedora, nos termos do Anexo II, com vigência igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 12.1.

10.2. O presente Edital, seus Anexos e proposta apresentada pela proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10.3. Homologado o certame, em até 5 (cinco) dias consecutivos o Samae lavrará o contrato e convocará a proponente vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Samae.

10.5. Caso a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estipulado, o Samae poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

10.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;

10.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;

10.6.3. Apresentar documentação contendo o nome do produto a ser aplicado e o seu respectivo fabricante, o qual deve ser o mesmo do item 4.6.1 do Memorial Descritivo;

10.6.4. Declaração do fabricante do produto impermeabilizante a ser utilizado, atestando que reconhece a empresa aplicadora como qualificada do sistema em referência, conforme item 4.6.1. do Memorial Descritivo;

10.6.5. Listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços;

10.6.6. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos;

10.6.7. Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

10.6.8. LAUDOS TÉCNICOS, emitidos por laboratórios independentes, que comprovem que o material ofertado atende plenamente as exigências da especificação técnica do produto a ser utilizado para impermeabilização, conforme apresenta o item 3.4, e é descrito a seguir:

10.6.8.1. Produto deverá apresentar 100% de materiais sólidos (isentos de solventes), de acordo com a ASTM D-2369.

10.6.8.2. Produto deverá ser Bi-componente (resina + catalizador).

10.6.8.3. Produto deverá apresentar laudo de potabilidade da água de acordo com NBR 12.170/2017.

10.6.8.4. Produto não deverá produzir gases tóxicos durante a aplicação e cura.

10.6.8.5. Produto deverá ser isento de metais pesados e alcatrão.

10.6.8.6. Produto deverá apresentar alongamento mínimo de 30% e máximo de 60%, de acordo com ASTM D-412.

10.6.8.7. Produto deverá apresentar absorção de Água, de no máximo, 1%, de acordo com ASTM D-570.

10.6.8.8. Produto deverá apresentar resistência a tração, de no mínimo, 20 Mpa, de acordo com ASTM D-638.

10.6.8.9. Produto deverá apresentar resistência a impacto, de no mínimo, 18 J, de acordo com ASTM D-2794.

10.6.8.10. Produto deverá apresentar resistência a abrasão, e perda de massa de no máximo 50 mg, de acordo com ASTM D-4060.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução descrito a seguir:

11.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

a) As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade;

b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 21 do mês até o dia 20 do mês seguinte será realizada mensalmente entre o período de 21 a 26 do mês e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária e somente contemplará os que estiverem 100% executados.

c) As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 27 de cada mês.

d) Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

11.2. Após a medição a Contratada deverá encaminhar ao Samae a Nota Fiscal, o respectivo relatório de medição, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para execução do objeto.

11.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

11.5. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

11.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

11.7. Os valores serão fixos e irredutíveis.

11.8. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

11.9. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 11.8. acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

11.10. Somente será admitida a prorrogação do prazo:

11.10.1. Nos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

11.10.2. A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada, com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo de execução dos serviços/obra.

11.10.3. No caso de paralisação dos serviços/obra, seja por motivo de força maior e/ou caso fortuito, ficam suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes. Não será atribuída, ainda, a qualquer das partes, nenhuma responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao referido período.

11.10.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente e deverão ser comprovados no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, após a ocorrência.

11.10.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pelo Samae após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

11.10.6. Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convencionada pelas partes.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo de execução dos serviços será de **até 360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

12.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

12.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.4. Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços/obra e toda área abrangida pelos serviços/obra estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

13.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

13.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços/obra defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

13.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços/obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

13.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

14.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 17.18, 17.21, 17.22, 17.23, 17.25, 17.37, 17.41, 17.44 e 17.56;

14.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "14.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

14.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

14.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens "14.1.4", "14.1.5" e "14.1.6" do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.3. Nos casos das alíneas "14.1.5" e "14.1.6" do item 14.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

14.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

14.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo os mesmos serem dirigidos ao Diretor Presidente do Samae e entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Samae.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e)** em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

- a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

17.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.4. A contratada poderá subcontratar a execução da obra do reforço estrutural dos decantadores. A retirada e recolocação das lonas de decantação, e a retirada e recolocação do meio filtrante, conforme apresentado no item 12 do Memorial Descritivo.

17.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

17.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

17.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

17.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

17.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

17.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

17.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

17.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

17.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

17.13. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

17.14. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

17.15. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAÉ ou Servidor responsável pelo contrato.

17.16. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.

17.17. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.

17.18. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

17.19. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais e equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

17.20. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

17.21. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

17.22. A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 4 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

17.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

17.24. Quando da realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno -, a empresa CONTRATADA deverá manter no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhar os serviços ao longo de sua execução.

17.24.1. Todo trabalho realizado em horários alternativos deverá ser previamente autorizado pela fiscalização do Samae, seja mediante acordo entre as partes, ou por solicitação da Contratada.

17.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmidas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza

Concorrência nº 035/2023

Página 16

constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

17.26. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

17.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

17.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

17.30. As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

17.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

17.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com o Memorial Descritivo. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

17.33. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

17.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

17.35. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo do Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

17.36. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17.37. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

17.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

17.39. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

17.40. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

17.41. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

17.42. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

17.43. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

17.44. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

17.45. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

17.46. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

17.47. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

17.48. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

17.49. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

17.50. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

17.51. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da

Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

17.52. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMA E para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

17.53. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Memorial Descritivo, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

17.54. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar técnico em segurança do trabalho para serviços específicos, como em ambientes confinados, para acompanhar essas execuções. A fiscalização do SAMA E irá orientar os serviços que necessitarão desse acompanhamento.

17.55. A empresa CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos para trabalho noturno e confinado, seguindo todas as diretrizes da NR-33 e seus anexos, com a disponibilidade de EPIs, iluminação, roupas de proteção, cinturão de segurança, medidores de gases, tripe, entre outros.

17.56. A empresa CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes da fiscalização do SAMA E e observar com extrema cautela o cronograma de execução da obra para não gerar problemas de desabastecimento na cidade de Jaraguá do Sul. Caso ocorra problemas de abastecimento na cidade por imprudência ou imperícia da empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

17.57. Após a colocação do novo meio filtrante, a Contratante irá iniciar a operação do Filtro, a qual deverá ser acompanhada pela Contratada, a fim de validar o serviço e verificar se não ocorrerão inconformidades. Neste processo a Contratante irá realizar procedimentos de retrolavagem dos filtros, tantas quando for necessário para deixar o leito filtrante adequado para filtração e startup no processo de filtração. Caso ao colocar o filtro em operação se perceba que o meio filtrante passou pelos crivos do fundo falso do filtro e chegou na torre de saída ou no reservatório ou, a turbidez de água filtrada não estiver respeitando os valores máximos permitidos pela legislação vigente, a Contratante poderá solicitar esclarecimentos a contratada quanto ao material filtrante, mesmo, novos testes laboratoriais de granulometria, em laboratórios com certificação de boas práticas. Ficando às custas da Contratada quaisquer trocas de materiais ou outros problemas que puderem ser identificados.

17.58. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõem sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

| TIPOS DE OBRA | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | | SEGURO + GARANTIA | | | RISCO | | |
|---|-----------------------|-------|------------|-------------------|-------|------------|------------|-------|------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 3,00% | 4,00% | 5,50% | 0,80% | 0,80% | 1,00% | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,50% | 0,56% | 0,97% |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 3,43% | 4,93% | 6,71% | 0,28% | 0,49% | 0,75% | 1,00% | 1,39% | 1,74% |
| CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 5,29% | 5,92% | 7,93% | 0,25% | 0,51% | 0,56% | 1,00% | 1,48% | 1,97% |
| OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 4,00% | 5,52% | 7,85% | 0,81% | 1,22% | 1,99% | 1,46% | 2,32% | 3,16% |
| TIPOS DE OBRA | DESPESA FINANCEIRA | | | LUCRO | | | | | |
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | | | |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 0,59% | 1,23% | 1,39% | 6,16% | 7,40% | 8,96% | | | |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 6,64% | 7,30% | 8,69% | | | |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 0,94% | 0,99% | 1,17% | 6,74% | 8,04% | 9,40% | | | |
| CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 1,01% | 1,07% | 1,11% | 8,00% | 8,31% | 9,51% | | | |
| OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 0,94% | 1,02% | 1,33% | 7,14% | 8,40% | 10,43% | | | |
| BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| PARCELA DO BDI | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 1,50% | 3,45% | 4,49% | | | | | | |
| SEGURO + GARANTIA | 0,30% | 0,48% | 0,82% | | | | | | |
| RISCO | 0,56% | 0,85% | 0,89% | | | | | | |
| DESPESA FINANCEIRA | 0,85% | 0,85% | 1,11% | | | | | | |
| LUCRO | 3,50% | 5,11% | 6,22% | | | | | | |

Figura 9: Composição BDI

18. DAS CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A Contratada, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os objetos acessórios, sendo vedada a subcontratação para o objeto principal.

18.1.1. Entende-se por objetos acessórios aqueles definidos como sendo os residuais do objeto principal. São eles:

18.1.1.1. Realização da Obra do Reforço Estrutural dos Decantadores;

18.1.1.2. Retirada e recolocação do Meio Filtrante.

18.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;

j) Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

18.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

18.4. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

18.5. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

19.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no Item 11.1 deste Edital.

19.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

19.3. Efetuar as medições.

19.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

19.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

19.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

20.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito da obra/serviço, e ainda, desde que comprovada a obrigação prevista no item 17.44 deste Edital.

20.2.1. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados;

20.2.2. No caso de não serem corrigidas pela Contratada as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

20.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART (s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

21. DA GARANTIA DA OBRA

21.1. Impermeabilização:

21.1.1. A licitante deverá apresentar termo de compromisso para o sistema de impermeabilização poliuretano elastomérico flexível, se responsabilizando pela perfeita execução e estanqueidade do sistema de impermeabilização pelo período mínimo de 10 anos, caso venha a ser vencedora do certame.

21.1.2. Ao final da obra, para emissão do termo de recebimento provisório, a licitante deverá apresentar atestado de garantia da obra, tanto do produto como do método de aplicação, quanto do sistema de impermeabilização como todo.

21.1.3. Fica a fabricante do produto impermeabilizante Poliuretano elastomérico obrigada a fornecer garantia solidária do fabricante, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, o qual estabelece a responsabilidade solidária de todos aqueles que intervierem no fornecimento dos produtos de consumo de bens duráveis ou não duráveis, em face do destinatário final. Segue descrição do Art. 18. do Código de Defesa do Consumidor:

“Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas”.

21.2. Reforço Estrutural:

21.2.1. A garantia dos serviços e dos materiais empregados na obra do reforço estrutural dos decantadores será de 05 (cinco) anos após a execução.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

22.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira.

22.3.1. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

22.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

22.5. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

22.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra/serviço. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

22.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a)** origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;
- b)** documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

22.7.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato.

22.7.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

22.8. A devolução da garantia dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Recebimento de Obras Definitivo, emitido pela fiscalização do Samae;
- b)** Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI-cadastro específico do INSS.

22.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas sessões da presente licitação.

23.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes.

23.3. O Samae de Jaraguá do Sul se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

23.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.

23.5. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes das proponentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

23.6. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis e não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

23.7. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

23.8. Os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serem endereçados ao Diretor Presidente do Samae e entregues no Setor de Protocolo desta Autarquia.

23.9. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Protocolo desta Autarquia Municipal, localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478. bairro Água Verde, de Segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 hs, sendo as impugnações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a da data fixada para abertura das propostas.

23.10. A Contratada responderá, durante 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil.

23.11. A Contratada é responsável pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais.

23.12. Integram este Edital os seguintes **Anexos**:

Anexo I – Especificações e quantidades;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo IV – Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
Anexo VII – Relação de Documentos para Registro Cadastral;
Anexo VIII – Memorial Descritivo;
Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;
Anexo X - Declaração de Destinação de Resíduos;
Anexo XI – Atestado de Visita Técnica;
Anexo XII - Declaração de Conhecimento do Local;
Anexo XIII – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo XIV - Modelo de Planilha Orçamentária Digital
Anexo XV - Cronograma físico financeiro;
Anexo XVI - Planilha Orçamentária/Quantitativa;
Anexo XVII - Projetos

23.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

23.14 E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Jornal A Notícia, Mural Público e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

23.15. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.949.931,45 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

24. DA APRECIÇÃO DO TCE

24.1. O presente Edital e seus anexos serão objetos de apreciação e cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não se responsabilizando o órgão licitante se a Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Concorrência nº 035/2023
Página 25

CMP AS

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

| Item | Especificação | Un. | Quant. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|---|---|------------|---------------|------------------------------|---------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para execução de Impermeabilização e Reforço Estrutural das unidades de tratamento da Estação de Tratamento de Água – ETA Sul , com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMA E, conforme as especificações descritas neste Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital. <i>Mais informações, vide Memorial Descritivo (Anexo VIII deste Edital).</i> | Sv. | 01 | R\$ 3.949.931,45 | R\$ 3.949.931,45 |
| VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 3.949.931,45 | | | | | |
| OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae. | | | | | |

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023**MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ademir Izidoro, doravante denominada **Contratante**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como origem a **CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia nº 035/2023** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DO CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS**, conforme segue:

| Item | Especificação | un. | Quantidade |
|------|---------------|-----|------------|
| 01 | | | |

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de CONCORRÊNCIA nº **035/2023**, bem como a proposta da Contratada Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023, com recursos próprios, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 25.003.17.122.0300.4402 | Manutenção patrimonial - Samae | 4.4.90 - Aplicações Diretas | 36 | Próprios |

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguintes.

5.1.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

a) As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade;

b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 21 do mês até o dia 20 do mês seguinte será realizada mensalmente entre o período de 21 a 26 do mês e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária e somente contemplará os que estiverem 100% executados.

c) As notas fiscais referentes aos serviços/obra contemplados neste período deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 27 de cada mês.

d) Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal.

5.2. Após a medição a Contratada deverá encaminhar ao Samae a Nota Fiscal, o respectivo relatório de medição, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para execução do objeto.

5.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.5. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

5.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

5.7. Os valores serão fixos e irredutíveis.

5.8. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

5.9. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 11.8. acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

5.10. Somente será admitida a prorrogação do prazo:

5.10.1. Nos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5.10.2. A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada, com 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento do prazo de execução dos serviços/obra.

5.10.3. No caso de paralisação dos serviços/obra, seja por motivo de força maior e/ou caso fortuito, ficam suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes. Não será atribuído, ainda, a qualquer das partes, nenhuma responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao referido período.

5.10.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente e deverão ser comprovados no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, após a ocorrência.

5.10.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pelo Samae após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

5.10.6. Reconhecido pelo Samae os motivos de força maior ou caso fortuito, a prorrogação do prazo será convencionada pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

6.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

6.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obras, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

6.3. Efetuar as medições.

6.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

6.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

6.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não esteja em plena condição de uso.

6.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

7.4. A contratada poderá subcontratar a execução da obra do reforço estrutural dos decantadores. A retirada e recolocação das lonas de decantação, e a retirada e recolocação do meio filtrante, conforme apresentado no item 12 do Memorial Descritivo.

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

7.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

7.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

7.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

7.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

7.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

7.13. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

7.14. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

7.15. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

7.16. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.

7.17. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.

7.18. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

7.19. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais e equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

7.20. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

7.21. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

7.22. A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 4 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

7.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

7.24. Quando da realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno -, a empresa CONTRATADA deverá manter no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhar os serviços ao longo de sua execução.

7.24.1. Todo trabalho realizado em horários alternativos deverá ser previamente autorizado pela fiscalização do Samae, seja mediante acordo entre as partes, ou por solicitação da Contratada.

7.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do

Concorrência nº 035/2023

Página 31

canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

7.26. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

7.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

7.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

7.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

7.30. As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

7.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

7.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com o Memorial Descritivo. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAÉ.

7.33. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

7.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

7.35. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo do Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

7.36. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

7.37. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

7.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

7.39. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

7.40. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

7.41. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

7.42. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

7.43. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

7.44. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

7.45. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

7.46. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

7.47. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

7.48. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

7.49. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

7.50. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

7.51. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

7.52. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

7.53. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito no Memorial Descritivo, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

7.54. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar técnico em segurança do trabalho para serviços específicos, como em ambientes confinados, para acompanhar essas execuções. A fiscalização do SAMAE irá orientar os serviços que necessitarão desse acompanhamento.

7.55. A empresa CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos para trabalho noturno e confinado, seguindo todas as diretrizes da NR-33 e seus anexos, com a disponibilidade de EPIs, iluminação, roupas de proteção, cinturão de segurança, medidores de gases, tripe, entre outros.

7.56. A empresa CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes da fiscalização do SAMAE e observar com extrema cautela o cronograma de execução da obra para não gerar problemas de desabastecimento na cidade de Jaraguá do Sul. Caso ocorra problemas de abastecimento na cidade por imprudência ou imperícia da empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

7.57. Após a colocação do novo meio filtrante, a Contratante irá iniciar a operação do Filtro, a qual deverá ser acompanhada pela Contratada, a fim de validar o serviço e verificar se não ocorrerão inconformidades. Neste processo a Contratante irá realizar procedimentos de retrolavagem dos filtros, tantas quando for necessário para deixar o leito filtrante adequado para filtração e startup no processo de filtração. Caso ao colocar o filtro em operação se perceba que o meio filtrante passou pelos crivos do fundo falso do filtro e chegou na torre de saída ou no reservatório ou, a turbidez de água filtrada não estiver respeitando os valores máximos permitidos pela legislação vigente, a Contratante poderá solicitar esclarecimentos a contratada quanto ao material filtrante, mesmo, novos testes laboratoriais de granulometria, em laboratórios com certificação de boas práticas. Ficando às custas da Contratada quaisquer trocas de materiais ou outros problemas que puderem ser identificados.

7.58. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõem sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

| TIPOS DE OBRA | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | | SEGURO + GARANTIA | | | RISCO | | |
|---|-----------------------|-------|------------|-------------------|-------|------------|------------|-------|------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 3,00% | 4,00% | 5,50% | 0,80% | 0,80% | 1,00% | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,50% | 0,56% | 0,97% |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 3,43% | 4,93% | 6,71% | 0,28% | 0,49% | 0,75% | 1,00% | 1,39% | 1,74% |
| CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 5,29% | 5,92% | 7,93% | 0,25% | 0,51% | 0,56% | 1,00% | 1,48% | 1,97% |
| OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 4,00% | 5,52% | 7,85% | 0,81% | 1,22% | 1,99% | 1,46% | 2,32% | 3,16% |
| TIPOS DE OBRA | DESPESA FINANCEIRA | | | LUCRO | | | | | |
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | | | |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 0,59% | 1,23% | 1,39% | 6,16% | 7,40% | 8,96% | | | |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 6,64% | 7,30% | 8,69% | | | |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 0,94% | 0,99% | 1,17% | 6,74% | 8,04% | 9,40% | | | |
| CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 1,01% | 1,07% | 1,11% | 8,00% | 8,31% | 9,51% | | | |
| OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 0,94% | 1,02% | 1,33% | 7,14% | 8,40% | 10,43% | | | |
| BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| PARCELA DO BDI | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 1,50% | 3,45% | 4,49% | | | | | | |
| SEGURO + GARANTIA | 0,30% | 0,48% | 0,82% | | | | | | |
| RISCO | 0,56% | 0,85% | 0,89% | | | | | | |
| DESPESA FINANCEIRA | 0,85% | 0,85% | 1,11% | | | | | | |
| LUCRO | 3,50% | 5,11% | 6,22% | | | | | | |

Figura 9: Composição BDI

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os objetos acessórios, sendo vedada a subcontratação para o objeto principal.

8.1.1. Entende-se por objetos acessórios aqueles definidos como sendo os residuais do objeto principal. São eles:

8.1.1.1. Realização da Obra do Reforço Estrutural dos Decantadores;

8.1.1.2. Retirada e recolocação do Meio Filtrante.

8.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;

j) Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

8.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

8.4. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

8.5. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo de execução dos serviços será de **até 360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

9.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

9.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

9.4. Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos pelo Samae, através de servidor(es) devidamente designado(s). Todos os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Samae.

10.2. A fiscalização do Samae transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços/obra.

10.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Samae e, se obriga, a atender pronta e irrestritamente as reclamações deste, corrigindo às suas expensas os serviços defeituosos e substituindo equipamentos e materiais fora das especificações.

10.4. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços/obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

10.5. O Samae reserva-se o direito de requerer o afastamento de profissionais, máquinas e/ou equipamentos que julgar inconvenientes para a perfeita execução dos serviços/obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

11.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 7.18, 7.21, 7.22, 7.23, 7.25, 7.37, 7.41, 7.44 e 7.56;

11.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "11.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

11.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

11.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “d”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens “11.1.4”, “11.1.5” e “11.1.6” do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.3. Nos casos das alíneas “11.1.5” e “11.1.6” do item 11.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

11.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

11.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

11.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista no inciso XII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Samae, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Samae pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do samae. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a ampla defesa e o contraditório, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS EMPREGADOS

13.1. A Contratada deverá manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços/obra objeto deste contrato, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O Termo Provisório será emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo estabelecido pelo §3º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não se revele vício ou defeito dos serviços/obra e, ainda, desde que comprovada a obrigação prevista no item 7.44 da Cláusula Sétima deste contrato.

18.2.1. O Recebimento Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços/obra executados;

18.2.2. No caso de não serem corrigidas pela Contratada, as anormalidades verificadas na execução dos serviços/obra e atestados pelo Fiscal, o Contratante providenciará a execução das correções necessárias e descontará o custo destes dos créditos existentes decorrentes do contrato.

18.3. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada dará baixa na(s) ART(s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA OBRA

19.1. Impermeabilização:

19.1.1. A licitante deverá apresentar termo de compromisso para o sistema de impermeabilização poliuretano elastomérico flexível, se responsabilizando pela perfeita execução e estanqueidade do sistema de impermeabilização pelo período mínimo de 10 anos, caso venha a ser vencedora do certame.

19.1.2. Ao final da obra, para emissão do termo de recebimento provisório, a licitante deverá apresentar atestado de garantia da obra, tanto do produto como do método de aplicação, quanto do sistema de impermeabilização como todo.

19.1.3. Fica a fabricante do produto impermeabilizante Poliuretano elastomérico obrigada a fornecer garantia solidária do fabricante, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, o qual estabelece a responsabilidade solidária de todos aqueles que intervierem no fornecimento dos produtos de consumo de bens duráveis ou não duráveis, em face do destinatário final. Segue descrição do Art. 18. do Código de Defesa do Consumidor:

“Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas”.

19.2. Reforço Estrutural:

19.2.1. A garantia dos serviços e dos materiais empregados na obra do reforço estrutural dos decantadores será de 05 (cinco) anos após a execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

20.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira.

20.3.1. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

20.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

20.5. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

20.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra/serviço. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

20.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

20.7.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato.

20.7.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

20.8. A devolução da garantia dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento de Obras Definitivo, emitido pela fiscalização do Samae;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI-cadastro específico do INSS.

20.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Onésimo José Sell
Diretor Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, na modalidade CONCORRÊNCIA para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 035/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na modalidade de CONCORRÊNCIA para OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº **035/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

..... (SC), ____ de de 2023.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)
Com a identificação nº do CRC do Contador

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Habilitação

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| DADOS DO FORNECEDOR | |
|---------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL/NOME: | |
| NOME FANTASIA: | |
| CNPJ/CPF: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE/UF: | |
| BAIRRO: | |
| CEP: | |
| FONE/FAX/E-MAIL: | |
| NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL: | |

| DADOS BANCÁRIOS | |
|----------------------------|--|
| NOME DO BANCO: | |
| CIDADE: | |
| AGÊNCIA: | |
| Nº DA CONTA CORRENTE: | |
| TITULAR DA CONTA CORRENTE: | |

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função

Concorrência nº 035/2023
Página 48

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023**MEMORIAL DESCRITIVO****1. OBJETO**

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de **Impermeabilização e Reforço Estrutural das unidades de tratamento da Estação de Tratamento de Água – ETA Sul**, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, conforme as especificações descritas neste Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Estação de Tratamento de Água – ETA Sul compõe o sistema de abastecimento de água potável do município de Jaraguá do Sul, sendo a segunda maior unidade de tratamento. Localizada na localidade de Garibaldi, apresenta capacidade de tratamento de 160 litros por segundo, atendendo 20% da demanda atual da população do município. Em operação desde 2011, a ETA Sul apresenta problemas relacionados a vazamentos internos e externos, os quais ocorrem em grande parte das unidades compreendidas na estação, incluindo reservatórios, decantadores, filtros, calhas e até mesmo a torre de água bruta na entrada da estação.

2.2. As fotos apresentadas nas figuras 01 a 06 mostram algumas das situações de vazamentos verificadas na ETA Sul, como também ilustram algumas das unidades contempladas neste estudo, conforme compreende a lista de figuras a seguir:



Figura 1: Reservatórios – Vista Externa



Figura 3: Reservatórios – Vista Interna

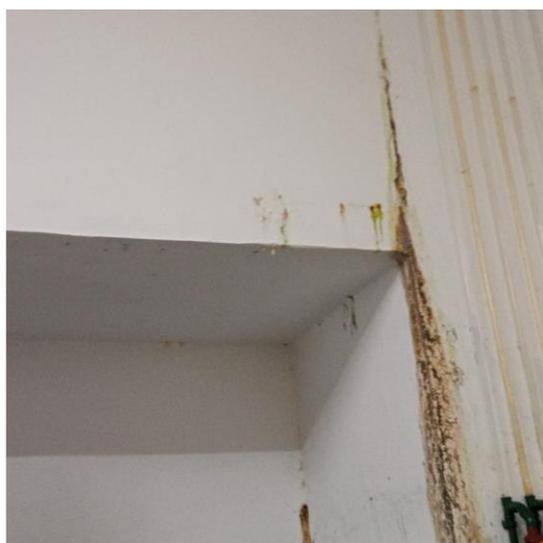


Figura 5: Filtros – Vista Externa

Figura 2: Torre de Água Bruta - Vista Externa



Figura 4: Decantadores – Vista Externa



Figura 6: Fundos da Calha entre Floculadores e Decantadores - Vista Externa

2.3. Assim, visando garantir a operação da ETA Sul, diminuindo perdas referentes à água que vaza na unidade e com o intuito de promover segurança operacional e tecnológica da estação, se faz necessária a impermeabilização das unidades que compõem o sistema de tratamento da estação.

2.4. A definição da tecnologia a ser empregada para impermeabilização das unidades foi objeto de análise do Estudo Técnico Preliminar realizado, sendo optado pelo poliuretano elastômero flexível, produto esse com recomendação de uso para reservatórios de água potável e estações de tratamento de água, haja vista que não altera as condições de potabilidade da água e atende aos parâmetros da portaria do Ministério da Saúde N° 888/2021 e a norma ABNT 12.170/2017, dentre outras legislações pertinentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**3.1. ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO**

3.1.1. Execução de obra de engenharia referente à Impermeabilização e Reforço Estrutural das unidades de tratamento da Estação de Tratamento de Água – ETA Sul, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul.

3.1.2. Importante ressaltar que o escopo referente à impermeabilização das unidades da ETA Sul estará correlatado a um escopo maior, envolvendo outras etapas que serão necessárias visando melhoras operacionais e construtivas destas unidades.

3.1.3. Para o caso dos filtros, será necessária a troca do leito filtrante. Para tanto, quando da realização da impermeabilização esse material será removido das unidades existentes para permitir a execução da aplicação do produto impermeabilizante, e para tanto, considerando que o leito filtrante existente já ultrapassou seu prazo de vida útil, será contemplada a aquisição do novo leito filtrante, como também da remoção e destinação final do material removido.

3.1.4. Para o caso dos decantadores, será necessária a realização de reforço estrutural. Nos últimos anos a equipe técnica do Samae vem acompanhando a evolução dos problemas de ordem estrutural dos decantadores, sendo elaborado projeto com engenheiro especialista, a fim de garantir que as intervenções realizadas solucionem a problemática existente. O projeto estrutural prevê a demolição das paredes inclinadas do fundo dos decantadores, com inserção de novas formas, ferragem e concretagem, sendo prevista a utilização de insumos e técnicas que evitem possíveis pontos de infiltração. Após a realização do reforço estrutural será aplicado o impermeabilizante sobre todas as paredes dos decantadores.

3.1.5. Também será necessária a remoção das lonas de decantação dos decantadores para realização dos trabalhos, sendo prevista a retirada desses materiais, e após a realização do reforço estrutural e da impermeabilização, serão novamente instaladas.

3.2. PLANO DE TRABALHO

3.2.1. Inicialmente, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul um Plano de trabalho, o qual será iniciado a partir do momento de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de forma sucinta e conter as descrições de como a empresa pretende desenvolver suas atividades para cumprir em totalidade o objeto deste edital.

3.2.2. Deverão ser apresentadas todas as etapas de execução da obra ao longo do cronograma de execução do contrato. Esse cronograma de execução presente no plano de trabalho deverá ser elaborado levando em consideração as etapas de execução que estão anexas a esse Memorial Descritivo e cronograma de execução das etapas em anexo, e deverá ter a participação da fiscalização do SAMAE levando em consideração os menores tempos possíveis de paralisação da estação para assim não gerar problemas de abastecimento para parte da cidade de Jaraguá do Sul.

3.2.3. Em conjunto ao plano de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de acompanhamento de execução da obra em formato do programa Ms Project, o qual o SAMAE de Jaraguá do Sul já utiliza como padrão para acompanhamento do desenvolvimento de suas obras internas.

3.2.4. A CONTRATADA deverá prever em seu plano de trabalho a realização de reuniões quinzenais com a fiscalização do SAMAE para acompanhamento do andamento da obra. As reuniões poderão ocorrer de forma virtual ou presencial, a depender da solicitação da fiscalização, caso a fiscalização do SAMAE solicite uma reunião presencial com a empresa CONTRATADA, deverá ser marcada com no mínimo 3 dias de antecedência.

3.3. ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM IMPERMEABILIZADAS

3.3.1. Após análise da equipe técnica do Samae, foi verificada a necessidade de impermeabilização das seguintes unidades da ETA Sul: decantadores, filtros, torre de água bruta, calha entre a torre de água bruta e os floculadores, calha entre floculadores e decantadores, além dos reservatórios de água tratada localizados na mesma planta da ETA.

3.3.2. A Tabela 1 apresenta um resumo do quantitativo realizado, contendo a área (em m²) de impermeabilização de cada unidade, incluindo paredes externas, internas, fundos, lajes de cobertura e demais peculiaridades de cada unidade.

Tabela 1: Quantitativo para Impermeabilização ETA Sul _ resumo

| Quantitativo de Impermeabilização ETA Sul | |
|---|-------------------------------------|
| Unidade | Quantitativo (m²) |
| 1 - Decantadores | 1.119,30 |
| 2 - Reservatórios | 3.332,90 |
| 3- Filtros | 963,36 |
| 4- Torre de Água Bruta | 47,90 |
| 5- Calha entre Torre de Água Bruta e Floculadores | 26,79 |
| 6- Calha entre Floculadores e Decantadores | 124,64 |
| Total | 5.614,89 |

3.3.3. A Tabela 2 apresenta o quantitativo completo das unidades que serão impermeabilizadas.

Tabela 2: Quantitativo para Impermeabilização ETA Sul _ completo

| Quantitativo para Impermeabilização ETA Sul | |
|--|-----|
| 1 - Decantadores | |
| Altura total (m) | 5 |
| Altura parte inclinada (m) | 3,2 |
| Altura acima parte inclinada (m) | 2,8 |
| Comprimento (m) | 12 |
| Largura (m) | 2,7 |

| | |
|---|----------------|
| Quantidade de módulos | 2 |
| Quantidade de áreas decantáveis por módulo | 2 |
| Quantidade total de áreas decantáveis | 4 |
| Para cada área decantável | |
| Área acima da parte inclinada (m ²) | 82,32 |
| Área da lateral da parte inclinada (m ²) | 48,06 |
| Área da parte inclinada (m ²) | 57,40 |
| Área total (m²) | 187,78 |
| Considerando 4 áreas decantáveis | |
| Área total (m²) | 751,13 |
| Canal entre áreas decantáveis de cada módulo | |
| Altura total (m) | 5 |
| Comprimento (m) | 12 |
| Largura interna (m) | 0,7 |
| Quantidade de canal por decantador | 1 |
| Quantidade total de canal | 2 |
| Para cada decantador | |
| Área base (m ²) | 8,4 |
| Área laterais (m ²) | 127 |
| Área total (m ²) | 135,40 |
| Considerando 2 decantadores | |
| Área total (m ²) | 270,8 |
| Calhas Internas (impermeabilização interna e externa) | |
| Altura total (m) | 0,215 |
| Comprimento (m) | 3 |
| Largura interna (m) | 0,22 |
| Quantidade por área decantável | 9 |
| Para cada área decantável | |
| Área base (m ²) | 11,88 |
| Área laterais (m ²) | 12,46 |
| Área total (m ²) | 24,34 |
| Considerando 4 áreas decantáveis | |
| Área total (m ²) | 97,37 |
| ÁREA TOTAL A SER IMPERMEABILIZADA POR DECANTADOR (M²) | 559,65 |
| ÁREA TOTAL A SER IMPERMEABILIZADA PARA OS 2 DECANTADORES (M²) | 1119,30 |
| 2 - Reservatórios | |
| Capacidade (m ³) | 1570 |

| | |
|---|----------------|
| π | 3,141592654 |
| Raio (m) | 10,84 |
| Altura (m) | 6,2 |
| Altura útil (m) | 5 |
| Quantidade de reservatórios | 2 |
| Para cada reservatório | |
| Área base + cobertura (m ²) | 738,31 |
| Área lateral (m ²) | 422,28 |
| Área total (m²) | 1160,59 |
| Considerando 2 reservatórios | |
| Área total (m²) | 2321,18 |
| Parede Interna Câmara de Lavagem | |
| Perímetro parede lateral (m) | 29,81 |
| Altura (m) | 6 |
| Espessura (m) | 0,25 |
| Área a ser impermeabilizada (m ²) | 182,64 |
| Área chicanas | |
| Altura (m) | 5,00 |
| Espessura (m) | 0,25 |
| Perímetro chicana 01 | 31,05 |
| Perímetro chicana 02 | 32,03 |
| Área a ser impermeabilizada (m ²) | 323,22 |
| Para cada reservatório | |
| Área interna total a ser impermeabilizada (m²) | 505,86 |
| Considerando 2 reservatórios | |
| Área interna total a ser impermeabilizada (m²) | 1011,72 |
| ÁREA TOTAL A SER IMPERMEABILIZADA POR RESERVATÓRIO (M²) | 1666,45 |
| ÁREA TOTAL A SER IMPERMEABILIZADA PARA OS 2 RESERVATÓRIO (M²) | 3332,90 |
| 3- Filtros | |
| Altura total (m) | 4,9 |
| Comprimento (m) | 3,7 |
| Largura (m) | 6,5 |
| Quantidade de filtros | 4 |
| Para cada filtro | |
| Área base (m ²) | 24,05 |
| Área laterais (m ²) | 99,96 |
| Área total (m ²) | 124,01 |

| | |
|---|---------------|
| Considerando 4 filtros | |
| Área total(m ²) | 496,04 |
| Calhas de Entrada | |
| Altura total (m) | 6,3 |
| Comprimento (m) | 3,7 |
| Largura (m) | 0,8 |
| Para cada filtro | |
| Área base (m ²) | 2,96 |
| Área laterais (m ²) | 56,7 |
| Área total (m ²) | 59,66 |
| Considerando 4 filtros | |
| Área total (m ²) | 238,64 |
| Calhas de Saída | |
| Altura total (m) | 5,15 |
| Altura subida (m) | 2,67 |
| Altura baixa (m) | 0,85 |
| Comprimento (m) | 7,5 |
| Comprimento subida(m) | 0,8 |
| Largura (m) | 0,7 |
| Para cada filtro | |
| Área base (m ²) | 5,25 |
| Área laterais (m ²) | 25,14 |
| Área total (m ²) | 30,39 |
| Considerando 4 filtros | |
| Área total (m ²) | 121,54 |
| Calhas de Água de Lavagem (impermeabilização interna e externa) | |
| Altura total (m) | 0,37 |
| Comprimento (m) | 3 |
| Largura interna (m) | 0,6 |
| Quantidade de calhas por filtro | 3 |
| Para cada filtro | |
| Área base (m ²) | 10,8 |
| Área laterais (m ²) | 15,984 |
| Área total (m ²) | 26,78 |
| Considerando 4 filtros | |
| Área total (m ²) | 107,136 |
| ÁREA TOTAL A SER IMPERMEABILIZADA POR FILTRO (M²) | 240,84 |

| | |
|--|---------------|
| ÁREA TOTAL A SER IMPERMEABILIZADA PARA OS 4 FILTROS (M²) | 963,36 |
| 4 - Torre de Água Bruta | |
| Altura (m) | 5,57 |
| Comprimento (m) | 2 |
| Largura (m) | 1,95 |
| Área base (m ²) | 3,9 |
| Área laterais (m ²) | 44,00 |
| Área total (m²) | 47,90 |
| 5- Calha entre Torre de Água Bruta e Floculadores | |
| Altura (m) | 1,43 |
| Comprimento (m) | 6,2 |
| Largura (m) | 1 |
| Área base (m ²) | 6,2 |
| Área laterais (m ²) | 20,59 |
| Área total (m²) | 26,79 |
| 6- Calha entre Floculadores e Decantadores | |
| Altura (m) | 3,2 |
| Comprimento (m) | 16,6 |
| Largura (m) | 0,8 |
| Área base (m ²) | 13,28 |
| Área laterais (m ²) | 111,36 |
| Área total (m²) | 124,64 |

3.3.4. A seguir são apresentadas representações das unidades, contendo as principais medidas e informações. Os projetos na íntegra são apresentados em anexo a este Memorial Descritivo.

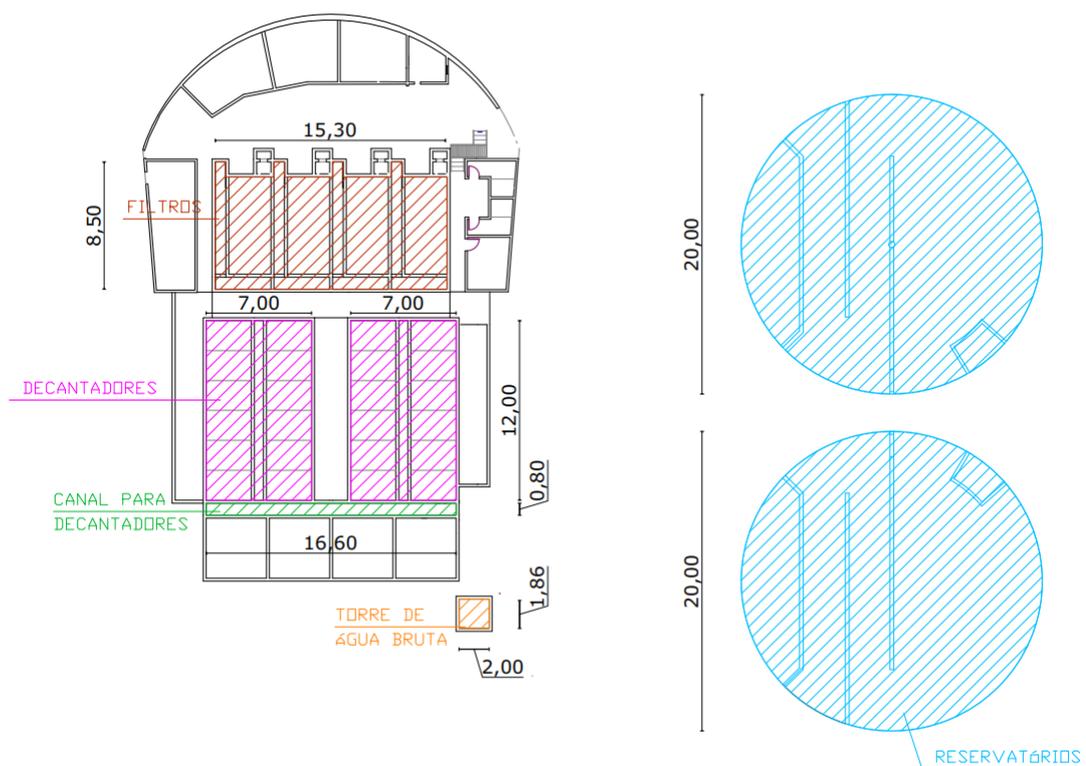


Figura 7: Representação das unidades a serem impermeabilizadas

3.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO A SER UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

3.4.1. Poliuretano elastomérico, aplicado por equipamentos *Airless Spray Plural Componente* (mistura automática) de alta pressão. Deverá ser apresentado o nome do fabricante e do produto para assinatura do contratada, sendo feita avaliação da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização para aceite.

3.4.2. Especificações:

3.4.2.1. Produto deverá apresentar 100% de materiais sólidos (isentos de solventes), de acordo com a ASTM D-2369.

3.4.2.2. Produto deverá ser Bi-componente (resina + catalizador).

3.4.2.3. Produto deverá apresentar laudo de potabilidade da água de acordo com NBR 12.170/2017.

3.4.2.4. Produto não deverá produzir gases tóxicos durante a aplicação e cura.

3.4.2.5. Produto deverá ser isento de metais pesados e alcatrão.

3.4.2.6. Produto deverá apresentar alongamento mínimo de 30% e máximo de 60%, de acordo com ASTM D-412.

3.4.2.7. Produto deverá apresentar absorção de Água, de no máximo, 1%, de acordo com ASTM D-570.

3.4.2.8. Produto deverá apresentar resistência a tração, de no mínimo, 20 Mpa, de acordo com ASTM D-638.

3.4.2.9. Produto deverá apresentar resistência a impacto, de no mínimo, 18 J, de acordo com ASTM D-2794.

3.4.2.10. Produto deverá apresentar resistência a abrasão, e perda de massa de no máximo 50 mg, de acordo com ASTM D-4060.

3.4.3. A proponente deverá comprovar, por meio de laudos técnicos, emitidos por laboratórios independentes, que deverão ser anexados para assinatura do contrato para verificação de que o material ofertado atende plenamente as exigências da especificação técnica acima elencadas, conforme 3.4.2. A não apresentação dos referidos laudos técnicos poderá ser motivo de desclassificação.

3.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.5.1. MEIO FILTRANTE

3.5.1.1. O Meio Filtrante compreende carvão antracitoso e areia filtrante e deverão atender as especificações descritas a seguir.

3.5.1.2. Carvão Antracitoso para filtro rápido utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Diâmetro mínimo: 0,59 mm;
- b) Diâmetro máximo: 2,00 mm;
- c) Tamanho efetivo: entre 0,9 e 1,2 mm;
- d) Coeficiente de desuniformidade (CD): < 1,6 mm;
- e) Densidade relativa: 1,7.

3.5.1.3. Areia filtrante para filtro rápido utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Diâmetro mínimo: 0,42 mm;
- b) Diâmetro máximo: 1,41 mm;
- c) Tamanho efetivo: entre 0,4 e 0,6 mm;
- d) Coeficiente de desuniformidade (CD): < 1,6 mm;
- e) Densidade relativa: 2,65.

3.5.1.4. Com relação a quantidades, serão necessários 45 m³ de Carvão Antracitoso e 31 m³ de Areia Filtrante.

3.5.1.5. Os produtos devem ser ensacados conforme norma ABNT NBR 11799/2016, em quantidade máxima de 50kg por saco, com etiqueta individual contendo nome do fornecedor, procedência do material e características granulométricas, transportados em caminhão totalmente limpo e isento de quaisquer substâncias que possam vir a contaminá-los.

3.5.1.6. Condições de Recebimento:

- a) A descrição técnica dos materiais deverá ser entregue contendo todos os dados necessários de modo a propiciar o seu perfeito confrontamento com todos os itens exigidos nesta especificação técnica. Poderão ser adicionados itens não constantes neste documento, mas não deverá faltar informação sob pena de desclassificação imediata;
- b) O conjunto das informações técnicas poderá ser apresentado na folha de dados e complementado pelo catálogo técnico do produto, a critério do fornecedor;
- c) Deverá ser entregue, junto a cada lote descarregado, os certificados dos ensaios de determinação de: Solubilidade em ácido; Massa específica e Granulometria, conforme norma ABNT NBR 11799/2016 – Material filtrante – Areia, antracito e pedregulho.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO

4.1. CANTEIRO DE OBRAS

4.1.1. O canteiro de obras deverá ser implantado pela CONTRATADA que arcará com todas as despesas como também será a única responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização de todas as instalações, benfeitorias utilizadas na sua formação e funcionamento tais como edificações, acessos, mobiliário, área industrial, refeitório de campo, dentre outros.

4.1.2. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, sem resíduos e recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação de vetores de doenças. O canteiro deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a obra, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final, as obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios da obra realizada.

4.1.3. O SAMAE Jaraguá do Sul irá indicar ambiente apropriado para disposição e armazenamento de equipamentos, materiais e insumos durante a obra, assim como local de alocação das edificações do canteiro de obras. O armazenamento deverá ser realizado em volumes compatíveis com o local e protegido por tapumes contínuos, evitando que se espalhem.

4.1.4. A CONTRATADA deverá utilizar o seu canteiro de obras para atender as necessidades de seus colaboradores, não sendo permitida a utilização das instalações internas da estação de tratamento de água, visto que essas instalações se destinam aos servidores da estação de tratamento.

4.1.5. A instalação do canteiro de obras deve seguir as diretrizes descritas na planilha orçamentária.

4.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

4.2.1. A administração local da obra consiste em um engenheiro civil/arquiteto responsável técnico pela execução locado para acompanhamento da obra e retirada de dúvidas in loco por parte dos funcionários executores e dos fiscais do SAMAE de Jaraguá do Sul. A carga horária necessária estimada para o acompanhamento regular da obra é descrita em planilha orçamentária da obra em questão.

4.2.2. Além do acompanhamento do responsável técnico pela obra, deverá ser alocado na obra um responsável pela equipe operacional, o qual deve ter comprovada experiência em construção civil, orientar os colaboradores, saber ler e executar projetos executivos, coordenar a programação da obra, com a compra de suprimentos, orientar os fornecedores sobre prazos da obra, repassar para a fiscalização o andamento da obra ao longo das visitas técnicas dos fiscais e retirada de dúvidas. A empresa deverá comprovar a experiência do profissional encarregado pela obra, além de ter o funcionário registrado em sua folha de pagamento de forma compatível com a descrição das atividades, ou seja, como encarregado/mestre de obras.

4.2.3. Caso a fiscalização ateste que o funcionário encarregado pela equipe de frente de serviço não tenha a experiência técnica necessária para a execução dos serviços, a fiscalização poderá solicitar sua imediata substituição por funcionário competente que execute as tarefas descritas acima.

4.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.3.1. Serviços preliminares para execução dos serviços, como retirada de guarda-corpo, instalação de guinchos, de andaimes, e demais equipamentos necessários para a execução do serviço serão de total responsabilidade da empresa Contratada.

4.3.2. A empresa será responsável pela recolocação de todos os equipamentos retirados ao fim da execução dos serviços, como dos guarda-corpos da estação.

4.3.3. A empresa deverá tomar todas as precauções necessárias para garantir a integridade dos bens do SAMAE, como paredes existentes, estruturas metálicas, equipamentos, e demais elementos construtivos.

4.4. REFORÇO ESTRUTURAL AOS DECANTADORES

4.4.1. O reforço estrutural dos decantadores deverá ser executado conforme projeto executivo. Segue imagem do projeto de reforço estrutural:

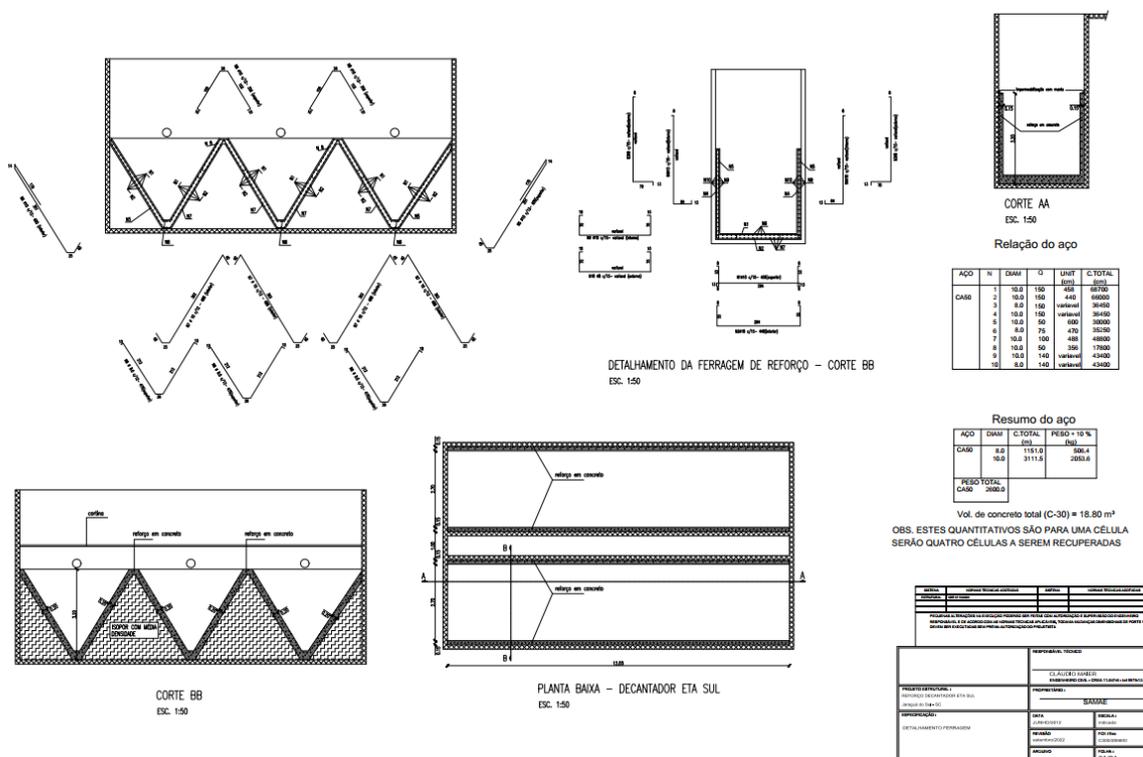


Figura 8: Detalhamento Reforço Estrutural dos Decantadores

4.4.2. Demolições e retiradas

4.4.2.1. Para realização do reforço estrutural, as lajes inclinadas pré-moldadas atuais dos decantadores deverão ser demolidas para execução do reforço estrutural.

4.4.2.2. Deverá ser realizada a raspagem e retirada da impermeabilização existente.

4.4.2.3. O material resultante, considerado “entulho” deverá ser retirado do terreno e depositado em local apropriado, em consonância com as leis e normas vigentes, sendo de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a coleta, o acondicionamento, o transporte e o destino desses resíduos.

4.4.2.4. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços/obras de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682. Antes do início dos serviços/obras, a Contratada procederá um detalhado exame e levantamento dos sistemas construtivos que serão demolidos. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação e as condições dos sistemas construtivos próximos ao que será demolido.

4.4.2.5. A empresa deverá fornecer à fiscalização todas as licenças dos aterros sanitários que receberão os materiais de entulhos, além de se responsabilizar pelo transporte e destinação dos resíduos gerados.

4.4.2.6. O lodo abaixo das lajes inclinadas deverá ser retirado pela empresa. A destinação deste material será realizada pelo SAMAE, com a fiscalização indicando o local correto de depósito do material pela empresa contratada.

4.4.3. Carga mecanizada e remoção de entulho

4.4.3.1. Os entulhos deverão ser retirados ao fim das etapas de execução de cada serviço e reunidos em um local pré-estabelecido para serem transportados quando totalizarem uma quantidade considerável. O local de destinação final do entulho deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

4.4.4. Transporte de material - bota-fora, D.M.T = 30,0 km

4.4.4.1. O material que for gerado em função da obra deverá ser retirado da área, onde deverá ser colocado em caminhões específicos que devem ser levados ao seu destino final. O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter licenciamento adequado para cada tipo de descarte de material.

4.4.5. Extensão das saídas de lodo

4.4.5.1. As saídas de lodo serão verificadas no momento da execução da obra se haverá a necessidade de extensão dessas saídas. Caso seja necessária a extensão dessas saídas, elas serão executadas por equipe técnica do SAMAE.

4.4.6. EPS para fundo inclinado

4.4.6.1. A inclinação das lajes de fundo será executada com a instalação de fundo inclinado com EPS. O EPS terá sua densidade mínima de T5F, indicada para preenchimento de piso de reservatório. A colocação do EPS deverá seguir estritamente a inclinação descrita em projeto de reforço estrutural.

4.4.7. Forma para parede de concreto armado

4.4.7.1. Deverá ser executada forma vertical para concretagem das paredes em concreto armado. Essas formas deverão seguir o projeto estrutural e planilha orçamentária anexas.

4.4.8. Armação de reforço – 8,00 mm e 10,00 mm

4.4.8.1. A armação de reforço estrutural dos decantadores deverá seguir a descrição do projeto executivo anexo e da planilha orçamentária.

4.4.9. Concretagem

4.4.9.1. A concretagem de reforço estrutural dos decantadores deverá seguir a descrição do projeto executivo anexo e da planilha orçamentária. O concreto deverá ser de no mínimo 30 MPA, e o acréscimo de aditivo ao concreto deverá ser discutido com a fiscalização do SAMAE. Todos os cuidados de acabamento, pega e cura do concreto serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.4.10. Fita hidroexpansiva

4.4.10.1. Deverá ser instalada fita hidroexpansiva nas juntas de concretagem entre as paredes verticais com as lajes inclinadas, visando, desta forma, minimizar pontos de infiltração no concreto e danificar a armadura do sistema construtivo ao longo de sua utilização.

4.4.10.2. Para evitar o deslocamento da fita hidroexpansiva durante o lançamento do concreto no decorrer da concretagem do sistema de reforço estrutural, deverá ser utilizado pintura primer. Além da pintura, poderá ser necessário a utilização de pregos de alvenaria e outros métodos mecânicos para segurar a fita em questão.

4.4.10.3. A empresa CONTRATADA deve tomar os devidos cuidados para a fita hidroexpansiva estar em contato direto com o substrato ao longo de todo o comprimento da instalação.

4.4.10.4. A instalação da fita hidroexpansiva deve estar a não menos do que 5 cm da face do concreto, no eixo da junta. Se houver a formação de reentrância na junta, na forma de canaleta, instale a fita hidroexpansiva no fundo desta canaleta.

4.4.11. Regularização da superfície

4.4.11.1. A superfície deverá ser executada o mais regular possível para a aplicação da impermeabilização em poliuretano posteriormente.

4.4.12. Pega e cura do concreto

4.4.12.1. Será de total responsabilidade do concreto cuidar do tempo de pega do concreto para não gerar fissuras nas lajes inclinadas e paredes de concreto armado, assim como da cura do concreto, com a aplicação de água para umidificar as superfícies das lajes inclinadas.

4.4.12.2. A aplicação do impermeabilizante em poliuretano no concreto novo deverá ocorrer em 28 dias de cura do concreto, salvo orientação diversa do aplicador e fabricante do produto, o que a empresa executora irá se responsabilizar através de documentação formal a ser apresentada à fiscalização do SAMA E.

4.5. LIMPEZA E PREPARO DAS UNIDADES

4.5.1. O substrato das unidades a serem impermeabilizadas devem estar limpos e secos, sendo removidos óleos, poeira, graxas, sujeiras e outros materiais estranhos, a fim de garantir a aderência adequada.

4.5.2. As superfícies deverão ser hidrojateadas com água limpa, com pressão mínima de 4.500 PSI'S, para remoção de partículas soltas, limpeza e proporcionar rugosidade mínima necessária à boa aderência do revestimento ao substrato.

4.5.3. Após o jateamento abrasivo a superfície do concreto deverá apresentar padrão visual semelhante a lixa com granulometria entre 50 e 60 (mínimo).

4.5.4. Se existentes, as rebarbas de concreto devem ser removidas ou desbastadas.

4.5.5. Os defeitos e/ou cavidades existentes na estrutura de concreto que poderão se formar após o jateamento deverão ser regularizados com argamassa polimérica antes da aplicação do revestimento. Esta regularização deverá estar inclusa no valor do contrato.

4.5.6. Para a remoção completa de oleosidades, graxas e compostos solúveis das superfícies deverá ser realizada limpeza com água e tensoativo ou detergente desengraxante antes do início dos trabalhos.

4.6. APLICAÇÃO DO POLIURETANO

4.6.1. A empresa aplicadora deve, obrigatoriamente, ser aplicador credenciado do fabricante do produto, devendo apresentar declaração do fabricante do produto a ser utilizado de que reconhece a empresa aplicadora como qualificada do sistema em referência.

4.6.2. Todas as etapas da aplicação deverão ser efetuadas por pulverização em demão única, de forma contínua e sem emendas, por meio de bomba dosadora automática Airless Spray Plural Compente de alta pressão, específica para aplicação desse tipo de material.

4.6.3. Aplicação deve ser efetuada por pulverização onde cada camada deverá ser aplicada em demão única, de forma contínua e sem emendas, por meio de bomba dosadora automática, tipo Airless Spray Plural Componente ou similar, de alta pressão, específica para aplicação de materiais de componentes múltiplos altamente viscosos e sem solvente, garantindo assim, tanto a homogeneidade da mistura quanto a película impermeabilizante, como também que essa película seja contínua e sem falhas superficiais, proporcionando uma maior durabilidade do sistema de impermeabilização.

4.6.4. Espessura mínima para o sistema de impermeabilização:

- a) Aplicação de poliuretano elastomérico para fixação do não tecido: 0,80 mm
- b) Fixação de não tecido, no mínimo, 300 g/m², com fibras multidirecionais: 1,20 mm;
- c) Aplicação de poliuretano elastomérico para fixação sobre o não tecido (camada final): 2,00 mm

4.6.5. A fixação do tecido geotêxtil de polipropileno com gramatura mínima de 300 g/m², específico para receber revestimentos do tipo elastomérico, deverá ser efetuada obrigatoriamente com o mesmo material especificado para o revestimento, com espessura de no mínimo, 0,80 mm.

4.7. CONTROLE DE QUALIDADE DA APLICAÇÃO DO POLIURETANO

4.7.1. Para comprovar a qualidade do sistema, no término dos trabalhos a empresa aplicadora do poliuretano deverá efetuar, na presença e conforme indicação da equipe de fiscalização do Samae, o controle de qualidade dos serviços, compreendendo:

- a) Teste de falhas: O Teste eletrônico de alta voltagem em todas as áreas revestidas, por meio de equipamento eletrônico apropriado ("Holiday Detector"), objetivando a detecção de porosidades ou possíveis falhas na película do revestimento, conforme a Norma NACE SP 0188;
- b) Comprovação da Espessura: As medições de espessura do sistema poderão ser efetuadas através de aparelho eletrônico próprio para medir espessuras de revestimentos em superfícies de concreto ou através de arrancamento de pequena parte da própria película do revestimento acabado, com

Concorrência nº 035/2023
Página 64

realização de medições em paquímetro. Os reparos nestes locais deverão ser realizados com o próprio material utilizado no revestimento. Será realizado um teste por unidade impermeabilizada, e o local de realização será indicado pela fiscalização do Samae

- c) Teste de estanqueidade: Conforme preconiza a ABNT NBR 9574, respeitando as 72 horas de permanência da água na unidade para verificação da existência ou não de pontos de infiltração no sistema onde foi executada a impermeabilização; e
- d) Ensaio de Aderência: Após no mínimo 7 (sete) dias da aplicação do poliuretano elastômero, deverá ser realizado ensaio de aderência mecânica, o qual deverá apresentar resistência ao arrancamento igual ou superior a 5MPa a ser medido na primeira demão aderida ao substrato. Será realizado um teste por unidade impermeabilizada, e o local de realização será indicado pela fiscalização do Samae.

4.7.2. Em casos em que o controle de qualidade não seja comprovado, a contratada deverá refazer os trabalhos, sem custos à Contratante, a fim de garantir a qualidade dos serviços executados. Caso se verifique problemas em que seja necessário o refazimento de serviço, a empresa Contratada deverá apresentar cronograma de refazimento do serviço para aprovação da fiscalização do SAMA E.

4.8. RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO MEIO FILTRANTE

4.8.1. O serviço será composto por duas etapas, conforme descrito a seguir:

4.8.1.1. Primeiramente, a contratada precisará remover o leito filtrante existente (aproximadamente 31 m³ de areia e 45 m³ de carvão) e destiná-lo para o pátio do almoxarifado central do Samae, localizado na Rua Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde; e

4.8.1.2. Após a limpeza e impermeabilização dos filtros, a contratada deverá colocar o novo material meio filtrante nos 4 (quatro) filtros.

4.8.2. Importante ressaltar que os serviços serão realizados de maneira sequencial, sendo um filtro por vez, conforme estabelecido em cronograma de execução anexo a este Memorial Descritivo. Logo, a retirada e recolocação do meio filtrante não ocorrerá de uma única vez para todo o montante de material a ser retirado/recolocado, devendo respeitar o cronograma das atividades a serem realizadas em todos os filtros.

4.8.3. Para a execução dos serviços de retirada e colocação dos meios filtrantes dos filtros, a contratada será responsável pelo fornecimento e montagem das estruturas necessárias para realização dos serviços, inclusive fornecimento de ferramentas, equipamentos, transporte, e demais itens que possam estar contemplados na execução dos serviços.

4.8.3.1. Importante que seja considerado que os filtros ficam localizados em pavimento superior, com cobertura, sendo de responsabilidade da contratada o transporte dos sacos com o meio filtrante até o local de aplicação. Logo, necessária a previsão de serviço de guincho para colocação de material no nível da laje existente.

4.8.3.2. Também é de responsabilidade da contratada o serviço de caminhão caçamba para colocação do material retirado dos filtros, assim como o transporte dele até o almoxarifado central do Samae, incluindo a descarga do mesmo.

4.8.4. É de suma importância que durante a execução dos serviços a contratada zele pelas estruturas existentes nos filtros, como registros, crivos e demais partes estruturais. Em hipótese alguma a realização do serviço pode comprometer o funcionamento destas unidades ou danificá-los.

4.8.5. Caso aconteça algum incidente durante a remoção, limpeza e recolocação do leito filtrante, a empresa fica totalmente responsável pelo conserto, reposição e quaisquer eventuais custos decorrentes do fato.

4.9. TRABALHO NOTURNO E EM FINAIS DE SEMANA

4.9.1. Em algumas unidades será requerido trabalho noturno e em finais de semana, a fim de evitar transtornos operacionais na distribuição de água potável no município. Nesse caso, a Contratada deverá dispor de sistema de iluminação e equipamentos para trabalho noturno.

4.9.2. Esses trabalhos se fazem necessários nas unidades em que será necessária a interrupção por completo da operação da Estação de Tratamento de Água, sendo eles:

- Torre de Água Bruta;
- Canal entre Torre de Água Bruta e Floculadores; e
- Canal entre Floculadores e Decantadores.

4.9.3. A data da realização desses trabalhos será acordada entre o Samae e a contratada, priorizando sempre a logística operacional da ETA, considerando inclusive questões como condições climáticas, período do mês, e dados da diretoria técnica quanto ao fator de consumo de água da população.

4.10. SERVIÇOS FINAIS

4.10.1. A desmobilização e limpeza final da obra é de total responsabilidade da CONTRATADA, estando o termo de recebimento provisório condicionado ao aceite do fiscal do contrato das condições de limpeza, desmobilização e higiene da obra em sua totalidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Memorial Descritivo.

5.4. A contratada poderá subcontratar a execução da obra do reforço estrutural dos decantadores, A retirada e recolocação das lonas de decantação, e a retirada e recolocação do meio filtrante, conforme apresentado no item 12.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

5.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.9.1. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços/obra contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e Anexos.

5.11. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.

5.12. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.

5.13. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Deverá ser fornecido à fiscalização todas as licenças ambientais do aterro sanitário que irá receber os resíduos gerados.

5.14. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência.

5.15. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMA E ou Servidor responsável pelo contrato.

5.16. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

5.17. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obra, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Memorial Descritivo.

5.18. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

5.19. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais e equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.

5.20. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.

5.21. Manter ao longo de toda a execução um preposto da empresa encarregado geral da obra, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços/obras e responder as dúvidas relacionadas aos serviços/obras sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae. Esse funcionário estará alocado durante todo o tempo da execução dos serviços, inclusive em momentos que apenas empresas subcontratadas estiverem trabalhando, e suas atribuições serão compatíveis com o descrito em folha de pagamento do funcionário.

5.22. A empresa deverá prever frente de serviço de no mínimo 4 funcionários, contabilizando o encarregado geral da obra, para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

5.23. Caso a fiscalização verifique que o cronograma da obra está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

5.24. Quando da realização de serviços em horários alternativos - como em finais de semana e em horário noturno -, a empresa CONTRATADA deverá manter no local de trabalho todas as condições para a perfeita execução dos serviços, e o encarregado geral da obra, ou responsável técnico, acompanhar os serviços ao longo de sua execução.

5.24.1. Todo trabalho realizado em horários alternativos deverá ser previamente autorizado pela fiscalização do Samae, seja mediante acordo entre as partes, ou por solicitação da Contratada.

5.25. A Contratada deverá manter o canteiro de obras em perfeita organização, sem nenhum tipo de sujeira espalhada ao longo da execução da obra, como resíduos orgânicos, marmitas, sobras de materiais de construção a serem destinados em aterros, rejeitos de demolição, e qualquer elemento que possa ocasionar acidentes de trabalho ou que prejudiquem o bom andamento dos serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

5.26. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.

5.27. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

5.28. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.29. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

5.30. As obras e serviços devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.

5.31. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.

5.32. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este Memorial Descritivo. Caberá ao fornecedor corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

5.33. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

5.34. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

5.35. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Memorial Descritivo, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.

5.36. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

5.37. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

5.38. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

5.39. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.

5.40. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

5.41. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico da obra no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.

5.42. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

5.43. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

5.44. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços, inclusive para anotações diversas, tanto por parte da Contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais.

5.45. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, conseqüentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

5.46. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

5.47. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo dos serviços e, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

5.48. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

5.49. A empresa Contratada terá total responsabilidade pelo uso correto dos equipamentos e eventuais danos e/ou prejuízos causados por uso indevido e/ou inadequado. A responsabilidade pelo reparo ou manutenção das ferramentas e equipamentos nesta situação é de responsabilidade da empresa Contratada.

5.50. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

5.51. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a "relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

5.52. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços.

5.53. Qualquer projeto/serviço que não tenha sido descrito neste Memorial Descritivo, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Básico, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.

5.54. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar técnico em segurança do trabalho para serviços específicos, como em ambientes confinados, para acompanhar essas execuções. A fiscalização do SAMAE irá orientar os serviços que necessitarão desse acompanhamento.

5.55. A empresa CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos para trabalho noturno e confinado, seguindo todas as diretrizes da NR-33 e seus anexos, com a disponibilidade de EPIs, iluminação, roupas de proteção, cinturão de segurança, medidores de gases, tripe, entre outros.

5.56. A empresa CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes da fiscalização do SAMAE e observar com extrema cautela o cronograma de execução da obra para não gerar problemas de desabastecimento na cidade de Jaraguá do Sul. Caso ocorra problemas de abastecimento na cidade por imprudência ou imperícia da empresa CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste Memorial Descritivo.

5.57. Após a colocação do novo meio filtrante, a Contratante irá iniciar a operação do Filtro, a qual deverá ser acompanhada pela Contratada, a fim de validar o serviço e verificar se não ocorrerão inconformidades. Neste processo a Contratante irá realizar procedimentos de retrolavagem dos filtros, tantas quando for necessário para deixar o leito filtrante adequado para filtração e startup no processo de filtração. Caso ao colocar o filtro em operação se perceba que o meio filtrante passou pelos crivos do fundo falso do filtro e chegou na torre de saída ou no reservatório ou, a turbidez de água filtrada não estiver respeitando os valores máximos permitidos pela legislação vigente, a Contratante poderá solicitar esclarecimentos a contratada quanto ao material filtrante, mesmo, novos testes laboratoriais de granulometria, em laboratórios com certificação de boas práticas. Ficando às custas da Contratada quaisquer trocas de materiais ou outros problemas que puderem ser identificados.

5.58. A empresa deverá discriminar a composição do seu BDI referencial e diferenciado em planilha anexa à proposta orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

| TIPOS DE OBRA | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | | SEGURO + GARANTIA | | | RISCO | | |
|---|-----------------------|-------|------------|-------------------|-------|------------|------------|-------|------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 3,00% | 4,00% | 5,50% | 0,80% | 0,80% | 1,00% | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,50% | 0,56% | 0,97% |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 3,43% | 4,93% | 6,71% | 0,28% | 0,49% | 0,75% | 1,00% | 1,39% | 1,74% |
| CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 5,29% | 5,92% | 7,93% | 0,25% | 0,51% | 0,56% | 1,00% | 1,48% | 1,97% |
| OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 4,00% | 5,52% | 7,85% | 0,81% | 1,22% | 1,99% | 1,46% | 2,32% | 3,16% |
| TIPOS DE OBRA | DESPESA FINANCEIRA | | | LUCRO | | | | | |
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | | | |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 0,59% | 1,23% | 1,39% | 6,16% | 7,40% | 8,96% | | | |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 6,64% | 7,30% | 8,69% | | | |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 0,94% | 0,99% | 1,17% | 6,74% | 8,04% | 9,40% | | | |
| CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 1,01% | 1,07% | 1,11% | 8,00% | 8,31% | 9,51% | | | |
| OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 0,94% | 1,02% | 1,33% | 7,14% | 8,40% | 10,43% | | | |
| BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| PARCELA DO BDI | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 1,50% | 3,45% | 4,49% | | | | | | |
| SEGURO + GARANTIA | 0,30% | 0,48% | 0,82% | | | | | | |
| RISCO | 0,56% | 0,85% | 0,89% | | | | | | |
| DESPESA FINANCEIRA | 0,85% | 0,85% | 1,11% | | | | | | |
| LUCRO | 3,50% | 5,11% | 6,22% | | | | | | |

Figura 9: Composição BDI

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R\$ 3.949.931,45 (três milhões com novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), foi realizada pesquisa preços, e composição de custos através de tabelas de referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O SAMAE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

8.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital;

8.3. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos;

8.4. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do Samae ou empresa contratada para esta finalidade;

8.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8.6. A nota fiscal será devolvida se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentada no prazo.

8.7. A empresa contratada poderá apresentar nova nota fiscal, de acordo com as condições acima indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O local de execução do objeto será na Estação de Tratamento de Água ETA Sul, localizada na rua Elsa Trapp Meier – localidade Garibaldi, na cidade de Jaraguá do Sul – SC.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução dos serviços será de **até 360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A execução do objeto poderá ser antecipada desde que acordado com a fiscalização do Samae. Caso contrário, o cronograma de execução deverá ser rigorosamente respeitado.

10.2. O cronograma de execução deverá atender os prazos descritos no cronograma físico-financeiro em anexo.

10.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10.4. Os serviços serão iniciados somente após autorização da Coordenadoria de Projetos e Fiscalização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

11. GARANTIAS

11.1. Impermeabilização:

11.1.1. A licitante deverá apresentar termo de compromisso para o sistema de impermeabilização poliuretano elastomérico flexível, se responsabilizando pela perfeita execução e estanqueidade do sistema de impermeabilização pelo período mínimo de 10 anos, caso venha a ser vencedora do certame.

11.1.2. Ao final da obra, para emissão do termo de recebimento provisório, a licitante deverá apresentar atestado de garantia da obra, tanto do produto como do método de aplicação, quanto do sistema de impermeabilização como todo.

11.1.3. Fica a fabricante do produto impermeabilizante Poliuretano elastomérico obrigada a fornecer garantia solidária do fabricante, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, o qual estabelece a responsabilidade solidária de todos aqueles que intervierem no fornecimento dos produtos de consumo de bens duráveis ou não duráveis, em face do destinatário final. Segue descrição do Art. 18. do Código de Defesa do Consumidor:

“Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas”.

11.2. Reforço Estrutural:

11.2.1. A garantia dos serviços e dos materiais empregados na obra do reforço estrutural dos decantadores será de 05 (cinco) anos após a execução.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os objetos acessórios, sendo vedada a subcontratação para o objeto principal.

12.1.1. Entende-se por objetos acessórios aqueles definidos como sendo os residuais do objeto principal. São eles:

12.1.1.1. Realização da Obra do Reforço Estrutural dos Decantadores;

12.1.1.2. Retirada e recolocação do Meio Filtrante.

12.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação da documentação de regularidade fiscal e da formalização da subcontratação realizada.

12.3. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

12.4. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae.

12.5. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

13.1.1. Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 5.18, 5.21, 5.22, 5.23, 5.25, 5.367, 5.41, 5.44 e 5.56;

13.1.2. Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, conforme item "13.1.1", gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

13.1.3. Multa de 0,05% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

13.1.4. Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.5. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "d", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.6. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2. No caso de aplicação das penalidades previstas nos itens “13.1.4”, “13.1.5” e “13.1.6” do item anterior, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

13.3. Nos casos das alíneas “13.1.5” e “13.1.6” do item 13.1. o SAMAE poderá suspender temporariamente a Contratada de participação em licitações com o SAMAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

13.4. A Contratada também estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

13.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

13.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. Nos casos de aditamentos ao contrato, será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos caso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (Acórdão 2.622/2013 - TCU).

14.2. Para aditamentos contratuais em itens acrescidos qualitativamente será utilizado valores de planilhas de referência - como SINAPI, DEINFRA, CASAN - com a aplicação do BDI, em acordo com o item 14.1 acima, e desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 15.2 seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.

15.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

15.3. DECLARAÇÃO pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 15.2 acima, conforme modelo anexo a este Memorial Descritivo.

15.4. DECLARAÇÃO assinada por representante legal da proponente quanto à Destinação de Resíduos proveniente da execução do objeto da presente licitação, conforme modelo anexo a este Memorial Descritivo.

15.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

15.5.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

15.5.2. Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:

15.5.2.1 Execução de serviços de impermeabilização em unidades de estações de tratamento de água ou reservatórios de concreto com sistema poliuretano elastomérico flexível (100% de sólidos), aplicado por equipamento *Airless Spray Plural Component* (mistura automática dos componentes), sobre não tecido geotêxtil, com espessura final do sistema mínima de 4,00 mm em uma área de 2.800,00 m².

Nota: Devido à diferença de complexidade entre execução de impermeabilizações de espessuras inferiores e áreas de menor magnitude de execução, e por exigirem um menor grau de complexidade de execução, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

15.6. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.6.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução do serviço citado na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.

15.6.2. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA ou CAU;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

15.7. VISITA TÉCNICA

15.7.1. Para elaboração da proposta, a proponente poderá realizar visita técnica no local, a fim de inteirar-se das reais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local onde será executado o objeto desta licitação. Nesse caso, deverá preencher a Declaração de

15.7.1.1. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

15.7.1.2. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

15.7.2. A empresa que optar por não efetuar a visita técnica no local da obra, deverá apresentar declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato. Nesse caso, deverá ser preenchida a Declaração de Conhecimento do Local, apresentada em Anexo a este Memorial Descritivo.

15.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica e declarações solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

16. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Qualificação Econômico-Financeira:

Balanco Patrimonial:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Os índices estabelecidos deverão ser igual ou menor do que 1,00.**

b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

b.2) – LIQUIDEZ GERAL = = mínimo de 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

| |
|---|
| Ativo Circulante |
| b.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ----- = mínimo de 1,00 |
| Passivo Circulante |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| b.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00 |
| Ativo Total |

Obs.: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

17. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

17.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;

17.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;

17.1.3. Apresentar documentação contendo o nome do produto a ser aplicado e o seu respectivo fabricante, o qual deve ser o mesmo do item 17.1.4;

17.1.4. Declaração do fabricante do produto impermeabilizante a ser utilizado, atestando que reconhece a empresa aplicadora como qualificada do sistema em referência, conforme item 4.6.1;

17.1.5. Listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços;

17.1.6. Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos;

17.1.7. Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

17.1.8. LAUDOS TÉCNICOS, emitidos por laboratórios independentes, que comprovem que o material ofertado atende plenamente as exigências da especificação técnica do produto a ser utilizado para impermeabilização, conforme apresenta o item 3.4, e é descrito a seguir:

Concorrência nº 035/2023
Página 79

- 17.1.8.1. Produto deverá apresentar 100% de materiais sólidos (isentos de solventes), de acordo com a ASTM D-2369.
- 17.1.8.2. Produto deverá ser Bi-componente (resina + catalizador).
- 17.1.8.3. Produto deverá apresentar laudo de potabilidade da água de acordo com NBR 12.170/2017.
- 17.1.8.4. Produto não deverá produzir gases tóxicos durante a aplicação e cura.
- 17.1.8.5. Produto deverá ser isento de metais pesados e alcatrão.
- 17.1.8.6. Produto deverá apresentar alongamento mínimo de 30% e máximo de 60%, de acordo com ASTM D-412.
- 17.1.8.7. Produto deverá apresentar absorção de Água, de no máximo, 1%, de acordo com ASTM D-570.
- 17.1.8.8. Produto deverá apresentar resistência a tração, de no mínimo, 20 Mpa, de acordo com ASTM D-638.
- 17.1.8.9. Produto deverá apresentar resistência a impacto, de no mínimo, 18 J, de acordo com ASTM D-2794.
- 17.1.8.10. Produto deverá apresentar resistência a abrasão, e perda de massa de no máximo 50 mg, de acordo com ASTM D-4060.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,profissão....., CPF:....., Registro Profissional.....residente na rua:....., bairro:....., município:, estado de, venho por meio desta declarar, minha disponibilidade para compor a equipe da Empresa, para elaboração dos trabalhos objeto da presente Licitação, atendendo ao quantitativo de horas e prazos estabelecidos.

Local:, Data.....

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 – Habilitação

ANEXO X**CONCORRÊNCIA Nº 035/2023****DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se compromete a destinar os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação, em conformidade com a Legislação municipal, estadual e federal.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 – Habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da Coordenadoria de Planejamento e Projetos, **ATESTA** para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e serviços de Engenharia Nº **035/2023**, que esta proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO XII
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia Nº **035/2023**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), ____ de _____ de 2023.

Identificação, carimbo da empresa proponente e assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico da empresa.

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA 035/2023**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para **EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DO CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**, objeto da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 035/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e Memorial Descritivo anexo, conforme abaixo:

| Item | Objeto | Valor Total do Material/Equipamentos | Valor Total de Mão-de-Obra | Valor Global da proposta |
|------|--|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para execução de Impermeabilização e Reforço Estrutural das unidades de tratamento da Estação de Tratamento de Água – ETA Sul , com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, conforme as especificações descritas neste Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta do contrato que são partes integrantes deste edital. <i>Mais informações, vide Memorial Descritivo (Anexo VIII deste Edital).</i> | R\$ | R\$ | R\$ |

Valor total por extenso: (_____).

Declaramos expressamente que:

- Os preços fixados são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra, compreendendo todas as despesas concernentes à execução da obra com fornecimento de material e de mão de obra, encargos sociais, canteiro de obras, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e dos serviços;

–Cumpriremos os dispositivos legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidos na Portaria nº 3.217/79 do Ministério do Trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO: (conforme item 7.1. alínea “g” do edital).
PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme item 12.1. do edital)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.
(conforme item 11.1 do edital).

Data xx de xxxxx de 2023.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
+ RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA COM IDENTIFICAÇÃO NOME E REGISTRO
CREA**

Obs.: Anexar Planilha Orçamentária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DIGITAL

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO XV
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.

ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Este Anexo estará disponível na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO



ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

PROJETOS

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br

juntamente com o Edital.